

Recebido em
07/08/25



Rubens Andrade

Advogados

OAB/MG-1877

Assessoria e Consultoria Jurídica Empresarial

Juiz de Fora, 4 de agosto de 2025.

Município de Juiz de Fora
Plano de Assistência à Saúde - PAS/JF
A/C: Sr(a). Diretor(a) Presidente
Rua Marechal Deodoro, 230, 6º andar, Centro
Juiz de Fora – MG
CEP: 36013-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LTDA., sociedade limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.452.470/0001-01, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.863, sobreloja, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36013-020, ora **NOTIFICANTE**, por seus procuradores signatários, conforme procuração anexa, **NOTIFICAR** formalmente esse Município quanto à inadimplência no pagamento de faturas referentes ao Termo de Credenciamento nº 04.2023.101, nos termos a seguir.

Inicialmente, cumpre destacar que a relação jurídica estabelecida entre as partes teve início com a participação no Chamamento Público nº 417 – SRH/PAS-JF/2023, cujo edital foi regularmente publicado, sendo o Instituto de Análises Clínicas Carlos Chagas Ltda. devidamente credenciado para a prestação de serviços de patologia clínica a servidores públicos municipais ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas.

Na sequência do procedimento de habilitação e seleção, **as partes firmaram o Termo de Credenciamento n.º 04.2023.101**, instrumento jurídico que rege a execução dos serviços prestados e regula as obrigações mútuas, especialmente quanto à forma, prazos e condições de pagamento, conforme estipulado na Cláusula Quarta do referido contrato.

Nos termos da Cláusula 4.1, **o Município comprometeu-se a realizar o pagamento das faturas emitidas pela credenciada até o último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**. Tal obrigação é reforçada pela

Juiz de Fora | Belo Horizonte

Sede: Av. Barão do Rio Branco, 2872 - Conj. 1011-1014 - Centro

Juiz de Fora - MG - CEP: 36.016-311 | + 55 (32) 3217-5722

www.rubensandrade.adv.br | contato@rubensandrade.adv.br



Rubens Andrade

Advogados

OAB/MG 1877

Assessoria e Consultoria Jurídica Empresarial

Cláusula 8.1, que prevê expressamente a responsabilidade do Município pelo adimplemento pontual das obrigações financeiras decorrentes da execução do contrato.

Contudo, o NOTIFICANTE vem enfrentando reiteradas dificuldades para recebimento dos valores contratualmente devidos, conforme demonstrado no quadro abaixo, que apresenta faturas já vencidas e com vencimento iminente:

COMPETÊNCIA	VALOR
ago/24	R\$ 29.539,81
set/24	R\$ 29.905,05
out/24	R\$ 29.988,03
dez/24	R\$ 29.898,18
abr/25	R\$ 29.922,58
mai/25	R\$ 29.999,45
jun/25	R\$ 29.848,44
jul/25	R\$ 29.620,67
TOTAL	R\$ 238.722,21

Ressaltamos, ainda, que a manutenção da inadimplência constitui violação ao Termo de Credenciamento, passível de ensejar a rescisão unilateral do contrato, conforme prevê o item 14.1 do instrumento firmado entre as partes, sem prejuízo da aplicação de outras medidas judiciais cabíveis, inclusive com a cobrança dos valores devidos acrescidos dos consectários legais.

Diante desse cenário, **solicitamos a regularização imediata dos pagamentos pendentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação**

Atenciosamente,

RUBENS DE ANDRADE
NETO:04023782610
Assinado de forma digital por
RUBENS DE ANDRADE
NETO:04023782610
Dados: 2025.08.05 10:27:58 -03'00'

Rubens de Andrade Neto

OAB/MG 87.125

PEDRO ANDRADE
QUEIROZ:14125197644
Assinado de forma digital por
PEDRO ANDRADE
QUEIROZ:14125197644
Dados: 2025.08.05 10:28:18 -03'00'

Pedro Andrade Queiroz

OAB/MG 214.116

Juiz de Fora | Belo Horizonte

Sede: Av. Barão do Rio Branco, 2872 - Conj. 1011-1014 - Centro
Juiz de Fora - MG - CEP: 36.016-311 | + 55 (32) 3217-5722
www.rubensandrade.adv.br | contato@rubensandrade.adv.br



Rubens Andrade

Advogados

OAB/MG 1877
Assessoria e Consultoria Jurídica Empresarial

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.452.470/0001-01, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.863, sobreloja, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36013-020, neste ato representado por seu sócio **Marcelo Chaves de Souza**, brasileiro, casado, bioquímico, portador da Carteira de Identidade nº MG – 6.716.385, SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº 907.832.206-34.

OUTORGADOS: **Rubens de Andrade Neto**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 87.125, CPF 040.237.826-10; **Daniel Jannotti Lili**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 99.587, CPF 043.043.676-92; e **Pedro Andrade Queiroz**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 214.116, membros da sociedade de advogados Rubens Andrade Advogados, OAB MG 1.877, CNPJ 06.945.780/0001-29, com sede na Av. Rio Branco, nº 2872, conj. 1011/1014, Centro, CEP 36016-311, Tel: (32) 3217-5722, Juiz de Fora - MG, onde recebem informações e notificações.

PODERES: Representar os interesses do Outorgante, **especialmente para notificar o Município de Juiz de Fora com relação ao Termo de Credenciamento nº 04.2023.101**, com os poderes contidos na cláusula "ad judicium et extra", para, em Juízo ou fora dele, em qualquer foro, em conjunto ou separadamente, defender seus direitos e interesses, podendo, requisitar cópias, confessar, desistir, ratificar, impugnar, contestar, transacionar, reconhecer, renunciar, acordar e discordar, propor ações de qualquer natureza, receber e dar quitação mediante prestação de contas, inclusive alvará judicial, bem como tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito e cabal desempenho das suas funções, inclusive substabelecer, com reserva ou não a quem lhe convier.

Juiz de Fora, 30 de julho de 2025.

Assinado digitalmente via ZapSign por
Marcelo Chaves de Souza
Data 04/08/2025 10:45:58.332 (UTC-0300)

INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LTDA.

Juiz de Fora | Belo Horizonte

Sede: Av. Barão do Rio Branco, 2872 - Conj. 1011-1014 - Centro
Juiz de Fora - MG - CEP: 36.016-311 | + 55 (32) 3217-5722

www.rubensandradeadv.br | contato@rubensandradeadv.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 04 Agosto 2025, 10:45:59



Status: Assinado

Documento: Procuração - Lab Carlos Chagas Vs Município De Juiz De Fora.Pdf

Número: 1c6ae9e7-b0bf-4596-b666-eea5e1115fec

Data da criação: 30 Julho 2025, 17:18:50

Hash do documento original (SHA256): 76006292166e20a622ddf3ff5fe59d93be00371f0f8c4084673db3b9ea579dcd



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

MARCELO CHAVES DE SOUZA

Data e hora da assinatura: 04/08/2025 10:45:58

Token: 2b306416-2d4c-4e1f-901b-3ba2ca08365c

Assinatura

Marcelo Chaves de Souza

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5532984200880

E-mail: marcelo@laboratoriocarloschagas.com.br

Localização aproximada: -21.762315, -43.346999

IP: 179.84.143.240

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.5 Mobile/15E148

Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1c6ae9e7-b0bf-4596-b666-eea5e1115fec, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 1c6ae9e7-b0bf-4596-b666-eea5e1115fec. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Nº 04.2023.101

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS/ SRH E DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA PREFEITURA DE JUIZ DE FORA/PAS-JF E, DE OUTRO, INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LTDA..

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado, por delegação de competência da Chefe do Executivo, nos termos do Decreto nº 12.406/15, pelo **Secretário de Recursos Humanos, Sr. Rogério José Lopes de Freitas**, brasileiro, servidor público municipal, com interveniência da **Secretaria de Recursos Humanos – SRH**, por seu **Secretário**, acima nominado, e do **Plano de Assistência à Saúde de Juiz de Fora – PAS-JF**, por sua **Diretora Presidente, Sra. Aline Engelender Ramos Soares**, de um lado, e, **Instituto de Análises Clínicas Carlos Chagas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.452.470/0015-07, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1.863, mesanino nº 01, Bairro Centro, Juiz de Fora – MG, de outro, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços profissionais aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde do Município de Juiz de Fora, PAS-JF, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 14.160/2020, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento da interessada para a prestação de serviços de **Patologia Clínica** aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde do Município de Juiz de Fora (PAS-JF), quais sejam, servidores ativos e inativos, seus dependentes e agregados, pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Juiz de Fora e do Poder Legislativo, de acordo com as especialidades profissionais da credenciada.

Secretaria de Recursos Humanos
Assessoria Jurídica

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149

Assinado por 3 pessoas: MARCELO CHAVES DE SOUZA, ALINE ENGELENDER RAMOS SOARES e ROGÉRIO JOSE LOPES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2B66-0816-8DB0-D740> e informe o código 2B66-0816-8DB0-D740





JUIZ DE FORA

PREFEITURA

1.2. Para desempenho de suas atividades profissionais, a credenciada colocará a serviço do PAS-JF as suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio, nas especialidades declaradas na carta proposta, a qual passa a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1. Os beneficiários serão atendidos nas dependências da credenciada, mediante apresentação da Carteira de Identificação do Plano, expedida pela SRH/PAS-JF e carteira de identidade regularmente aceita a nível nacional.

2.2. A transferência do beneficiário com tratamento em curso de um para outro profissional ou de uma para outra instituição credenciada deverá ocorrer conforme orientação do médico que está assistindo ao paciente/beneficiário, de acordo com as normas do PAS-JF.

2.3. No caso de interrupção do tratamento, devidamente justificada e aceita pelo Município, fica assegurada a remuneração ao profissional ou instituição pelos trabalhos já efetuados.

2.4. Não serão cobertos pelo PAS-JF os atendimentos previstos no caput e parágrafo único do art. 84 do Decreto Municipal nº 14.160/2020.

2.5. A credenciada compromete-se a prestar aos beneficiários do plano tratamento idêntico ao dispensado aos particulares ou a beneficiários de outro planos de saúde. Qualquer tipo de discriminação constituirá justa causa para a rescisão imediata deste termo e pagamento de multa.

2.6. O atendimento será realizado de forma a atender às necessidades do usuário do plano, privilegiando os casos de urgência ou emergência, assim como as pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, gestantes, lactantes e crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DO SEU REAJUSTAMENTO

3.1. O Município pagará à credenciada, pelos serviços prestados, os valores

**Secretaria de Recursos Humanos
Assessoria Jurídica**

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149



JUIZ DE FORA

PREFEITURA

constantes no Anexo II – Rol de Procedimentos do PAS-JF e Referencial de Remuneração dos Serviços Médicos e SADT (Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia) do PAS-JF, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora (Atos de Governo).

CLÁUSULA QUARTA:

DAS FORMAS E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. A credenciada apresentará ao PAS-JF o faturamento dos serviços prestados até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cabendo ao Município o pagamento em uma única parcela, até o último dia útil do mês seguinte àquele em que se procedeu à entrega do faturamento.

4.2. As faturas deverão estar acompanhadas das respectivas Guias de Atendimento do Município, devidamente preenchidas, bem como com os demais documentos necessários para a devida análise técnico-financeira.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a análise técnico-financeira e a disponibilização do extrato correspondente no *site* da Prefeitura de Juiz de Fora.

CLÁUSULA QUINTA:

DA GLOSA

5.1. O Município, através de análise técnico-financeira, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados, com base em justificativas apresentadas pela Auditoria Médica do Município, pessoalmente ou por escrito, à credenciada.

5.2. Os formulários apresentados para faturamento deverão estar corretamente preenchidos, datados e assinados pelo paciente ou responsável. A inobservância desse procedimento poderá implicar na glosa do valor da fatura apresentada ao Município.

5.3. O Município poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização de análises, desde que observado o sigilo médico, bem como o disposto no art. 7º da Resolução 1.614/2001, do CFM.

5.4. Os valores e insumos eventualmente glosados pelo Município serão

Secretaria de Recursos Humanos
Assessoria Jurídica

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149



JUIZ DE FORA

PREFEITURA

comunicados à credenciada, por ocasião da disponibilização do extrato estratificado, que apresentará a glosa detalhada item a item, acompanhada de justificativa técnica/administrativa.

5.5. No prazo de até 60 (sessenta dias) da disponibilização do extrato, a credenciada poderá ingressar com recurso junto ao PAS-JF. Findo o prazo, considerar-se-ão definitivas as glosas indicadas.

5.6. O Município terá até 60 (sessenta) dias para análise do recurso de glosas e encaminhamento da resposta ao credenciado, contados a partir da data de protocolo do recurso junto ao PAS-JF.

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº **10122000722910000**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO AMPARO LEGAL

7.1. O presente Termo de Credenciamento é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente pelo *caput* de seu art. 25, bem como pelo Decreto Municipal nº 14.160/2020, e possíveis alterações efetuadas em tais diplomas.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

8.1. O Município compromete-se a efetuar o pagamento nos prazos constantes da cláusula quarta e quinta e, ainda, fica responsável pela retenção e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, pela alíquota correspondente, quando for o caso, além de outros tributos e contribuições sociais, na forma que a legislação assim dispuser.

8.2. O Município compromete-se a efetuar auditoria de todas as contas apresentadas na competência.

Secretaria de Recursos Humanos
Assessoria Jurídica

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

8.3. A credenciada compromete-se a liberar as contas médico-hospitalares para análise da auditoria médica semanalmente.

CLÁUSULA NONA:
DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO

9.1. A credenciada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou aos beneficiários do PAS-JF, decorrentes de culpa ou dolo na execução estipulada neste termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município.

9.2. Dentro de suas especialidades, a credenciada prestará os serviços cobertos pelo PAS-JF.

9.3. A utilização de prótese ou órtese deverá ser autorizada pela Diretoria Executiva do PAS-JF, através de negociação com a credenciada quanto ao pagamento do material utilizado, observando-se o que fora pactuado no Anexo I – Lista Referencial de Remuneração dos Serviços Médico-hospitalares, bem como o prazo de solicitação, não podendo ultrapassar o limite de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

10.1. A credenciada acatará a designação de médico/profissional servidor ou auditoria contratada pelo Município, devidamente identificados, para acompanhar o cumprimento deste termo de credenciamento, assegurando-lhe livre acesso a todas as dependências e registros relacionados com a prestação dos serviços ajustados, respeitada a ética médica, o sigilo e a Resolução 1.614/2001 do CFM.

10.2. O Município autoriza a credenciada a permitir o acesso dos beneficiários do PAS-JF às informações sobre faturamentos que estejam sendo realizados em seu nome, em decorrência de atendimentos que lhe tenham sido prestados.

10.3. A credenciada compromete-se a manter todo o conteúdo das suas “Informações Técnicas” atualizadas, principalmente acerca das especialidades, tipos e quantidades de suas acomodações, descrições de equipamentos e serviços colocados à disposição, horários e disponibilidades de atendimento, bem como

Secretaria de Recursos Humanos
Assessoria Jurídica

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

compromete-se a notificar o Município, em até 7 (sete) dias, sobre quaisquer alterações a serem feitas em seus dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAS

11.1. A credenciada obriga-se a manter, durante a inteira execução deste termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste termo de credenciamento, bem como as estipulações contidas no Decreto Municipal nº 14.160/2020 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DA VIGÊNCIA, DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. A vigência do presente termo de credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério do Município, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tendo início e término em dia de expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá à SRH/PAS-JF fiscalizar a prestação dos serviços constantes deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DA RESCISÃO

14.1. A inobservância das previsões legais contidas nos arts. 58, II, 77, 78, I a III, VI ao XI, XIV, XV e XVIII, e 86, §1º, todos da Lei Federal 8.666/93, bem como o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste termo de credenciamento, dá às partes o direito de rescindi-lo.

14.2. Poderá também se dar a rescisão do presente instrumento por denúncia unilateral do credenciado mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Secretaria de Recursos Humanos
Assessoria Jurídica

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

14.3. Mesmo após o prazo descrito no item anterior, a credenciada compromete-se a findar os tratamentos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Credenciamento, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Credenciada as sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal da fatura, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação, que será concedida sempre que o credenciado ressarcir o Município pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. Na aplicação das penalidades mencionadas no item anterior, considera-se 1ª (Primeira) Instância a penalidade aplicada pela Secretaria de Recursos Humanos, através da Diretora Presidente do Saúde Servidor, cabendo recurso da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, no caso de ser confirmada a penalidade, o recurso seguirá para decisão em 2ª (Segunda) Instância, no caso, a Sra. Prefeita Municipal, tudo nos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93, inclusive no que tange ao pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Faz parte integrante deste Termo de Credenciamento o Regulamento do PAS-JF, constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 14.160/2020, sobre o qual a credenciada declara sua ciência e aceitação, bem como "Lista de Referência" e Tabelas acordadas, em anexo.

Secretaria de Recursos Humanos
Assessoria Jurídica

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Fica estabelecido que os beneficiários do PAS-JF deverão respeitar o Regulamento Interno da Credenciada, desde que não colida com o estabelecido neste Termo de Credenciamento.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes signatárias deste instrumento, através de seus representantes legais, em reunião conjunta com o Conselho de Gestão e submetidos ao Secretário de Recursos Humanos.

17.3 Fica o Município, através do PAS/JF, autorizado a disponibilizar aos beneficiários do Plano os serviços, procedimentos, materiais e medicamentos previstos nos Anexos do Edital de Credenciamento que estiver em vigor à época, bem como praticar os valores neste previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora – MG para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade de tudo quanto aqui ficou pactuado, é o presente assinado pelas partes e testemunhas.

Prefeitura de Juiz de Fora,

ROGÉRIO FREITAS

Secretário de Recursos Humanos

(Pelo Município, por delegação de competência da Chefe do Executivo, nos termos do Decreto nº 12.406/15, e como Interviente)

ALINE ENGELENDER RAMOS SOARES
Diretora Presidente do PAS-JF

Secretaria de Recursos Humanos
Assessoria Jurídica

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

INSTITUTO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LTDA.
Credenciada

Testemunhas:

1-NOME:

CPF:

2-NOME:

CPF:

Processo Eletrônico nº 10.636-1doc.

Secretaria de Recursos Humanos
Assessoria Jurídica

Av. Brasil, 2001 / 8º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG - Tel: (32) 3690-8149

Assinado por 3 pessoas: MARCELO CHAVES DE SOUZA, ALINE ENGELENDER RAMOS SOARES e ROGÉRIO JOSE LOPES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2B66-0816-8DB0-D740> e informe o código 2B66-0816-8DB0-D740





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B66-0816-8DB0-D740

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS CARLOS CHAGAS LTDA (CNPJ 20.452.470/0001-01) VIA PORTADOR MARCELO CHAVES DE SOUZA (CPF 907.XXX.XXX-34) em 24/07/2023 16:21:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALINE ENGELENDER RAMOS SOARES (CPF 044.XXX.XXX-17) em 24/07/2023 16:34:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROGÉRIO JOSE LOPES DE FREITAS (CPF 506.XXX.XXX-49) em 24/07/2023 17:07:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2B66-0816-8DB0-D740>